



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

LEI Nº 1094/2007

DE 06 DE NOVEMBRO DE 2007.

"Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 87.337,36 (Oitenta e sete mil, trezentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos), destinado a obras de recapeamento asfáltico de vias públicas, conforme Lei Municipal n.º 948/2004 e termo de convênio com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo".

A Câmara Municipal de Pinhalzinho aprovou e eu, Benedito Aparecido de Lima, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 87.337,36 (oitenta e sete mil, trezentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos).

ÓRGÃO : 02 Poder Executivo

UNID. ORÇAMENTÁRIA .. : 05 Secretaria de Obras e Serviços Municipais

UNID. EXECUTORA : 01 Setor de Urbanismo

FUNÇÃO : 15 Urbanismo

SUBFUNÇÃO : 451 Infra-Estrutura Urbana

PROGRAMA : 0008 Infra-Estrutura Urbana e Serviços Urbanos

PROJETO : Pavimentação, Recapeamento Asfático e Implantação de guias

CAT. ECONÔMICA : 4.4.90.51 Obras e Instalações

RECURSO : 02 Convênios Estaduais Vinculados – R\$ 80.000,00

01 Tesouro – R\$ 7.337,36

Artigo 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes do convênio entre a Prefeitura Municipal de Pinhalzinho e a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo, no valor de R\$ 80.000,00 configurando assim um excesso de arrecadação para o exercício, e o restante dos recursos, no valor de R\$ 7.337,36, serão provenientes de superávit do exercício anterior, conforme Artigo 1º, da Lei Municipal n.º 948/2004.

Artigo 3º - Fica convalidado nas Leis n.º 975/2005-Plano Plurianual 2006-2009 e n.º 1.024/2006-LDO-2007, o valor dos programas e ações constantes na presente lei, bem como passam a integrar as planilhas da AUDESP.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho, 06 de Novembro de 2007.


Benedito Aparecido de Lima
Prefeito Municipal